

**VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.****TERMO ADITIVO Nº 001/2022****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021, CELEBRADO ENTRE A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A. E A BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.****PROCESSO Nº 51402.100731/2020-14**

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, e por seu Diretor de Administração e Finanças, e a **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Rua Marina La Regina, nº. 227, 3º andar, Salas 11/15, Bairro Centro, Poá - SP, CEP. 08.550-210, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.142.978/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **LUIZ FERNANDO CÔDO NASCENTES**, inscrito no CPF sob o nº. ***.434.428-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Instrumento Particular de Procuração, com fundamento no artigo 131, Inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos-RILC e artigo 81, Inciso II, § 1º da Lei nº. 13,303, de 30 de junho de 2016, e demais diplomas que a alteram, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por promover o acréscimo de quantitativos de licenças ao presente contrato, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 10/2022/GEINF-VALEC/SUPTI-VALEC/DIRAF-VALEC(5916978-sei), PROPOSIÇÃO - VALEC Nº 76/2022/ASSDIRAF-VALEC/DIRAF-VALEC (6103868-sei) e CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA (6107333-sei).

1.2. Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, devendo as novas licenças serem ativadas até a data máxima de 01/09/2022.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

2.1. Nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 10/2022/GEINF-VALEC/SUPTI-VALEC/DIRAF-VALEC(5916978-sei), ficam acrescidos os quantitativos do contrato conforme abaixo discriminado:

Lote/Grupo	Item	SKU	Descrição	Qtde (a)	Valor unitário mensal (b)	Valor unitário para o período de 21(vinte e um) meses (c) = (b x 21)	Valor total (c) x (a)
1	3	AAD-33204	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	119	R\$ 149,48	R\$ 3.139,08	R\$ 373.550,52
	5	QLS-00003	Defender for Endpoint SubVL Per User	119	R\$ 28,15	R\$ 591,15	R\$ 70.346,85
	6	CE6-00004	EntMobandSecE5Full ShrdSvr ALNG SU MVL EntMobandSecE3Full PerUsr	119	R\$ 27,17	R\$ 570,57	R\$ 67.897,83
TOTAL							R\$ 511.795,20

2.1.1. Considerando que o valor do contrato perfaz o total de R\$ 5.864.910,87 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e dez reais e oitenta e sete centavos), o acréscimo a ser aditivado de **R\$ 511.795,20 (quinhentos e onze mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, correspondente a aproximadamente 8,73% (oito inteiros e setenta e três centésimos por cento) do valor do contrato.

2.1.2. Em relação aos valores totais por item, o acréscimo a ser aditivado corresponde a aproximadamente 12,29% (doze inteiros e vinte e nove centésimos por cento) do valor individual de cada item, conforme abaixo:

Lote/Grupo	Item	SKU	Descrição	Valor total previsto no contrato	Valor a ser acrescido	Percentual de acréscimo
1	3	AAD-33204	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	R\$ 3.040.372,35	R\$ 373.550,52	12,29%
	5	QLS-00003	Defender for Endpoint SubVL Per User	R\$ 572.503,20	R\$ 70.346,85	12,29%
	6	CE6-00004	EntMobandSecE5Full ShrdSvr ALNG SU MVL EntMobandSecE3Full PerUsr	R\$ 552.705,60	R\$ 67.897,83	12,29%

3. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

3.1. Tendo em vista as alterações propostas na cláusula anterior, o presente termo aditivo apresenta um valor total de **R\$ 511.795,20 (quinhentos e onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, correspondente a aproximadamente 8,73% (oito inteiros e setenta e três centésimos por cento) de acréscimos ao contrato.

3.2. O valor total acumulado do contrato passa de R\$ 5.864.910,87 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dez reais e oitenta e sete centavos) para **R\$ 6.376.706,07 (seis milhões, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e seis reais e sete centavos)**.

4. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa objeto deste Termo Aditivo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei nº 14.303 de 2022, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei nº 14.194 de 20/08/2021, publicada no Diário Oficial da União de 23/08/2021 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário

Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

- Funcional Programática: 26.126.0032.218T.0000 - Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação
- Natureza da Despesa: : 3.3.90.40.06 - Locação de softwares
- Fonte de Recursos: 0100;
- Notas de Empenho nº: 2021NE000178.

5. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

5.1. O **CONTRATADO** deve apresentar à Superintendência de Tecnologia da Informação - SUPTI, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:**

6.1. Ficam ratificados e permanecem na forma e teor originais todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

7.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da **CONTRATANTE**.

8. **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

MÁRCIO LIMA MEDEIROS

Diretor de Administração e Finanças

BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA:

(assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO CÔDO NASCENTES

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Codo Nascentes, Usuário Externo**, em 01/09/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 01/09/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Lima Medeiros, Diretor de Administração e Finanças**, em 01/09/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6108330** e o código CRC **FFC945B6**.



Referência: Processo nº 51402.100731/2020-14



SEI nº 6108330

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br